



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI Nº437/03 DE 01 DE JULHO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE ÁREA URBANA CONFORME ESPECIFICA".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, área de terra situada na zona urbana deste Município, declarada de utilidade pública pelo decreto nº 29 de 19 de maio de 2003, de propriedade de Geraldo Mendonça e sua mulher Teodolina Cassiano Mendonça, destinada a construção do terminal rodoviário, necessária ao pleno desenvolvimento do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujas medidas e confrontações fazem parte do seguinte:

"O referido imóvel a matrícula nº 2534, e possui a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, de forma retangular, lado par medindo quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50 m) de frente, igual dimensão na parte dos fundos, por vinte e três metros (23,00 m) de ambos os lados e da frente aos fundos, com frente para a rua Duque de Caxias, distante quarenta e cinco metros (45,00 m) da esquina mais próxima formada com a Avenida 12 de março, Município de Zacarias (anteriormente Distrito de Planalto), desta Comarca de Buritama, sem benfeitorias (anteriormente consistia de uma casa de adob, coberta de telhas francesas, com 4 cômodos); confrontando-se do lado direito, de quem olha para o imóvel, com o imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias (anteriormente João Pinto de Oliveira), confrontando-se do lado esquerdo, com imóvel do Espólio de Miguel Costa; finalmente pelos fundos como imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias (anteriormente Eujacio Francisco dos Santos). Encerrando uma área superficial de 333,50 metros quadrados".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

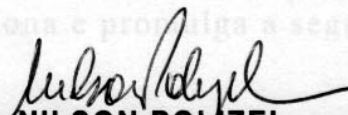
E-mail: pmze@terra.com.br

Art. 2º - A área acima fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, tratando-se de medida de natureza urgente e inadiável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações.

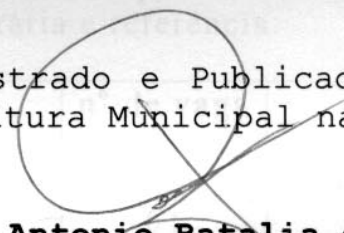
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 01 de Julho de 2003.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal na data supra.


Luiz Antonio Batalia dos Santos
Responsável pelo expediente